



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede á Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº90, Centro, Funilândia/MG, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, critério de julgamento **MAIOR LANCE GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

•**DATA:** 03/05/2019

•**HORÁRIO:** 09:00 HRS

•**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada a Rua: Tristão Vieira, nº 90, Centro, Funilândia - MG.

**OBS:** A proposta de preço além de ser entregue dentro do ENVELOPE Nº A, conforme solicitado no ITEM 6 DO EDITAL deverá também ser entregue em forma digital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, durante as festividades comemorativas do Forró da Sede a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio no Município de Funilândia/MG

**1.2** - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO VI** deste edital).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

## **2 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- ANEXO I - Modelo de carta de credenciamento**
- b)- ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- c)- ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;**
- d)- ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;**
- e)- ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**
- f)- ANEXO VI- Termo de referência;**
- g)- ANEXO VII - Modelo para apresentação da proposta comercial;**
- h)- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar da presente licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto e pessoas físicas que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente

3.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

- 3.3.1 - Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

4.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2- Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto;

4.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV do Edital.

4.2. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais ou autenticados para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

#### **PESSOAS FÍSICAS**

4.3 - cópia do CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Residência.

4.3.1. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4 -- A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados nos subitens acima não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

4.4.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

4.4.2 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.4.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (modelo ANEXO III). Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item

4.7, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

#### **5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.**

**5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante. (Fora do envelope)**

**5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.**

**5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL), sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

#### **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**6.1** - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

**6.2** - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar preço unitário e total do item,
- c)**- conter oferta firme e precisa para a íntegra do item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- cotar os preços em moeda corrente;
- e)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)**- estar assinada por representante legal da licitante;
- g)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1** - o proponente citará o valor oferecido para a Permissão Onerosa de Uso de espaço público para instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), que deverá ser no mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo lote, conforme se verifica em 7.1 deste documento editalício.

**6.2.2** - O Licitante vencedor do certame ficará responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados com bonés, crachás e aventais diariamente limpos;

**6.2.3** - Todos os produtos a serem comercializados, refeições, lanches e/ou outros produtos deverão ser de primeira qualidade e, sempre que exigir, inspecionados pelos órgãos competentes;

**6.2.4** - Na proposta escrita deverá constar o valor, com descrição e valores totais do lote, conforme modelo de proposta, Anexo II do edital. Será desclassificada a proposta manifestamente inexequível e que não atender ao disposto no artigo 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

**6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.**

**6.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;**

**6.5 - Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.**

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, renomear arquivo para abertura no sistema, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6..1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

6.6..3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1 - A partir das 09:00 horas do dia 03/05/2019, na Sala de Reuniões, situada a Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº 90, Centro, Funilândia – MG, será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.**

**7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital).**

**7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II** deste edital), observado o disposto no subitem seguinte.

**7.1.2.1** - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

**7.1.2.2** – O MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

**7.1.3** - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO II** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

**7.2 - Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

**7.3** - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**7.4 - A abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.5** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**7.6** - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital

## 8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

**8.1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MAIOR PREÇO**, assim entendido como o **MAIOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.2** - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá ao PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

**8.3** - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

**8.4** - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de maior preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

**8.5** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**8.6** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos maiores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais

**8.7.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**8.8.** Aceita a proposta de maior preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.9** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de maior preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

8.8.1 - se não houver lances verbais e o maior preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Pública Municipal para o fornecimento;

8.8.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de maior preço;

**8.8** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

**8.9** - Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

**8.10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.11** - Se a oferta de maior preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**8.11.2** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

**8.12** - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.11.2 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para o MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG.

**8.13** - A licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, caso necessário e solicitado for, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**8.13.1** - O prazo previsto no subitem 8.13 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

**8.13.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

**8.13.3** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

**8.14** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

**8.15** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**9.1** - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa** ou pessoa Física o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

**9.1.1** - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.2** - Habilitação Jurídica:

9.1.3 - CNPJ da Empresa;

9.1.4 - Contrato social e última alteração para empresas não credenciadas.

**9.2** - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3 - Certidão Negativa quanto a dívida ativa da União;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

9.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo Anexo VI).

#### **PESSOAS FÍSICAS:**

9.4.1 - Habilitação Jurídica :

9.4.1.1 - CPF;

9.4.1.2 - IDENTIDADE;

9.4.1.3 - Comprovante de residência.

9.4.1.4 - Regularidade Fiscal:

9.4.1.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.4.1.4.3 - Certidão Negativa quanto a dívida ativa da União Federal;

9.4.1.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### **9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.5.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

**a)-** originais;

**b)-** cópias autenticadas em cartório;

**c)-** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

**d)-** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)-** emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

**9.5.1.1 -** Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

**9.5.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**9.5.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

**9.5.4** - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

**9.5.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

**9.5.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 9.5.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**9.5.5.2** - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

**9.5.6** - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

**9.5.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

**10.2 - A falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**10.3 - O acolhimento do recurso** importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões** deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Funilândia, à Rua: Tristão Vieira de Azeredo, 90, Bairro Centro, no horário de 7:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

**10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões** enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1 - Inexistindo manifestação recursal**, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

**11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos**, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

### 12 - DO CONTRATO

**12.1 O MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame** referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

**13.1** - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

**13.2** - Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens para **assinar o Contrato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 13.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

**13.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**13.4** - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** – O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços, emitida pelo setor competente devendo a montagem ser concluída até às 16h do dia 01 de março de 2019, em que será efetuada a visita do corpo de bombeiros e estar desmontada no prazo de 24h após o encerramento do evento.

**14.2** - O pagamento será efetuado, no ato da assinatura do contrato por meio de guia própria emitida pela prefeitura de Funilândia .

**14.3** - O Município de Funilândia/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### 15 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1** - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos dias de expediente, no horário de 7:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste edital, permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG.

**15.2** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

**a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, pelo telefone (31) 3713-6205, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

**b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo e-mail [licitacoes@funilandia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@funilandia.mg.gov.br);

**c)- as impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, à Rua: Tristão Vieira de Azeredo nº 90, Bairro Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2** - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**16.2.1** - Fica assegurado o MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**16.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**16.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**16.6** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG.

**16.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.9** - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**16.10** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Funilândia, 17 de abril de 2019.

**MARCILEIA XAVIER**  
**PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Funilândia- MG

Pela presente fica credenciado o Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador(a) da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

#### ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Cargo**

**Carte ira de identidade**

**CPF**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
Departamento Municipal de Licitações e Compras

**ANEXO II DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO -**

**(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019** da Prefeitura Municipal de Funilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
Departamento Municipal de Licitações e Compras

**ANEXO III DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

**(PESSOA JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -**

**(PESSOA JURIDICA)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**(PESSOA FÍSICA E JURIDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa ou pessoa física para permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, durante as festividades comemorativas do Forró da Sede a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio no Município de Funilândia/MG.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tal permissão é justificada pela necessidade da venda de produtos alimentícios, bebidas, durante a realização do Forró da Sede no Município de Funilândia/MG.

#### 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO :

3.1 - - Conforme exigência legal foi realizada pela comissão da Prefeitura a pesquisa de preços de mercado para estimativa do m<sup>2</sup> a ser ocupado durante a realização da festa do Cavalo sendo o custo mínimo os seguintes:

##### 3.2- LOTE 01

TIPOS DE ALIMENTOS, BEBIDAS, OFERTADOS	QUANT.	Valor mínimo estimado
TROPEIRO, ARROZ, PÃO COM PERNIL, CHURRASQUINHO	07 BARRACAS 3X3	R\$8.000,00
CAIP VODKA E CAIP FRUTA	02 BARRACAS 3x3	(OITO MIL REAIS)
CERVEJA, AGUA E REFRIGERANTE	02 BARRACAS 3X3	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

**3.3** - Fica extremamente proibida a venda de outro produto dentro das barracas que não esteja identificado no quadro do item 3.2.

#### **4 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**4.1** - Deverão constar como cláusulas contratuais as seguintes proibições:

- a) utilização de alto falante e/ou instrumento congêneres que produza som ou ruídos prejudiciais à realização do evento;
- b) guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- c) comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- d) inclusão de taxas, como comissões e gorjetas, nos preços dos produtos, nem a sua cobrança à parte;
- e) contratos de exclusividade com fornecedores de modo a frustrar a diversidade de marcas dos produtos comercializados;
- f) proibição de trânsito e permanência de veículos dentro do parque, salvo exceção para carregar e descarregar mercadorias;
- g) proibição da venda em circulação de qualquer produto durante as festividades da 17ª FESTA DO CAVALO DO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA.

A estrutura deverá ser montada até as 9h do dia 30 de agosto de 2018, dia em que será efetuada a visita do corpo de bombeiros e estar desmontada no prazo de 24h após o encerramento do evento.

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 1) aprovar e emitir RRT da estrutura montada de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 2) efetuar o abastecimento de água e luz durante a realização do evento;
- 3) fiscalizar a execução dos serviços durante a realização do evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Departamento Municipal de Licitações e Compras

#### **6- FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento no ato da assinatura do contrato. Passado este prazo o MUNICÍPIO poderá chamar os licitantes remanescentes.

#### **.7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PREÇO**, assim entendido como o **MAIOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

Funilândia, 17 de abril de 2019.

Marcileia Xavier  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
Departamento Municipal de Licitações e Compras

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**OBJETO:** Permissão de uso a título oneroso precário para instalação de barracas durante a realização do Forró da Sede no Município de Funilândia/MG.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** ----- **TELEFONE:**----- **E-MAIL:**-----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	7 BARRACAS 3X3 TROPEIRO, ARROZ, PÃO COM PERNIL, 02 BARRACAS 3X3 CAIP VODKA E CAIP FRUTA 02 BARRACAS 3X3 CERVEJA, AGUA E REFRIGERANTE	

Valor Global = R\$ ----- (-----)

1 – Local de execução dos serviços: Praça Central **Município de Funilândia/ MG, dias -----**  
**-----2019**

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

3 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da abertura da Proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Departamento Municipal de Licitações e Compras

### ANEXO VIII DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

**O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede á Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº90, Centro, Funilândia/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Edson Vargas Dias, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ....., neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para permissão de uso a título oneroso precário para instalação de barracas durante a realização o Forró da Sede no Município de Funilândia/MG, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 049/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

1.1. - Este Contrato tem como objeto a permissão remunerada de uso de espaço físico do MUNICÍPIO, para exploração específica durante a realização do Forró da Sede , no Município de Funilândia/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O valor total para a permissão de uso do espaço publico para fins de exploração comercial de tendas/barracas, será de R\$ ....(-----).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -**

3.1 – O pagamento referente a permissão de uso do espaço publico, deverá ser no ato da assinatura do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

3.2 Em caso do pagamento da permissão de uso não for realizado conforme determinado, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º - O atraso no pagamento da permissão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de permissão onerosa do direito de uso, perdendo o PERMISSONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de um dia após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 2º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da permissão anual de uso.

§ 3º A Administração Municipal poderá convocar os demais participantes do processo licitatório para a execução da permissão, de acordo com a classificação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA -:**

4.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento e calçado fechado, e avental.

4.2 O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras jóias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as jóias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das jóias se soltem e caiam nos alimentos.

4.3 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamentos de detritos.

4.4 A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes. 1

4.5 É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

4.6 É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

4.7 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

4.8 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

4.9 Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.10 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

4.11 Deverão ser cadastrados, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para confecção de crachá.

4.12 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (Termo de referência) e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10.000,00 (dez mil reais) e ficará inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.

4.13 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

4.14- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10.000,00 (dez mil reais) bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

4.15 Cada PERMISSONÁRIO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

4.16 - Os equipamentos necessários ao funcionamento das tendas/barracas serão de responsabilidade e propriedade do PERMISSONÁRIO.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

4.17 - É de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA -**

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE :

5.1 - - A estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

5.2 A promoção e divulgação do evento;

5.3 Providenciar peças básicas de promoção e divulgação do “evento” como, cartazes, outdoor, mídia eletrônica.

5.4 Responsabilizar-se pelas apresentações durante o evento;

5.5 Manter a limpeza do espaço antes, durante e após o evento;

5.6 Providenciar o controle do tráfego no entorno e a segurança do evento

5.7 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do PERMINENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA –**

6.1 O presente instrumento terá vigência até finalizar a festa a contar da data de assinatura deste termo contratual , podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o PERMISSONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I-Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

## **Departamento Municipal de Licitações e Compras**

II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao PERMISSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O PERMISSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O PERMISSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do PERMINENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços PERMISSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

### **CALUSULA DECIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Departamento Municipal de Licitações e Compras**

Por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, estando, pois, ajustadas e concordes, firmam o presente Instrumento de Contrato, que é impresso em quatro vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Funilândia-MG, ----- de ----- de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**CNPJ nº 18.062.414/0001-00**  
**EDSON VARGAS DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PERMISSIONÁRIO**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_